



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 191, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1126

Data: 31 / 01 / 2024

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.700/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a informação trazida nos autos do Processo Administrativo nº 14.700/2023, pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, onde aponta que o servidor público **Anderson Pereira Santos – RE nº 16.998**, acumulou no período de 1º/11/2022 a 31/10/2023, 34 (trinta e quatro) dias de faltas injustificadas;

Considerando a necessidade de apuração de possível falta disciplinar e a garantia da ampla defesa nos termos da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar); e

Considerando os demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 14.700/2023, em especial o Relatório de Ausências de fls. 04/05.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas os servidores públicos, **ALEXANDRE NATIVIDADE MAZZEI BELIZÁRIO - RE 13.635, Procurador Jurídico** e **CLARICE WIEDENHOFER – RE 10.134, Auxiliar Administrativo** como membros para, sob a **presidência da primeira**, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 171 c/c o art. 176 da Lei Complementar nº 064/05, visando à apuração de possível inassiduidade do servidor público efetivo **ANDERSON PEREIRA SANTOS – RE nº 16.998**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, em virtude de ter acumulado no período de 1º/11/2022 a 31/10/2023, 34 (trinta e quatro) dias de faltas injustificadas, conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 14.700/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, sendo admitida a sua prorrogação em até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de janeiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo